



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 890/2008

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO E VALOR POR PLANTÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Regime de plantão médico (Clínico Geral) no Pronto Atendimento do Hospital Municipal São Sebastião deste Município será de 12 e de 24 horas.

Art. 2° - Os plantões serão remunerados da seguinte forma:

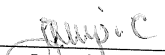
- I- Plantão de 12 horas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- II- Plantão de 24 horas no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2008.

Mirabela-MG, 07 de abril de 2008.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Aldair Ferreira Prates
Secretario Municipal

